



Publicado na Edição nº 2.164, Seção Itarana/ES, pág. 171 a 173 do DOM/ES de 14/12/2022

PORTARIA Nº 877/2022

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATOS

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 – Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO as indicações de Servidores nos Termos de Referência dos processos administrativos nº 002987/2022 e nº 002988/2022 para atuarem como fiscais dos contratos, bem como de seus substitutos.

Resolve:

Art. 1º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais dos contratos.

Parágrafo único. Os fiscais nomeados e adiante listados exercerão a fiscalização no âmbito das contratações da sua respectiva Secretaria.

SMTOSU: REGINALDO VITORINI, matrícula nº 003487

SEMAF: LUCIANA ESTELA ERLER PEREIRA, matrícula nº 004079

SEMAMA: MARCO ANTONIO ELIAS MILLI, matrícula nº 003219

SEMAS: FRANCISCO ALBERTINO, matrícula nº 005996

SEDECULT: JOSÉ LUIS DE FREITAS, matrícula nº 003240

SEMED: LUCAS PEREIRA DAL COL, matrícula nº 005870

GABINETE DO PREFEITO: CHARLES ANTONIO DO NASCIMENTO, matrícula nº 005720

SEMUS: ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, matrícula nº 003555

DADOS DAS CONTRATAÇÕES

CONTRATO Nº 174/2022

Contratada: ALVARO HENRIQUE PIOROTTI - ME

Valor total do Contrato: R\$ 3.589,00 (três mil e quinhentos e oitenta e nove reais)

Objeto: Prestação de serviços de borracharia (conserto e desmontagem/montagem de pneus), pertencentes a frota do município de Itarana/ES

Vigência: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ ES)

CONTRATO Nº 175/2022

Contratada: ALVARO HENRIQUE PIOROTTI - ME

Valor total do Contrato: R\$ 4.498,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e oito reais)

Objeto: Prestação de serviços de borracharia (conserto e desmontagem/montagem de pneus), pertencentes a frota do município de Itarana/ES

Vigência: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ ES)

CONTRATO Nº 176/2022

Contratada: MARCIO LUCIO PINTO DINIZ 97880264787

Valor total do Contrato: R\$ 60.089,00 (sessenta mil e oitenta e nove reais)



Objeto: Prestação de serviços de borracharia (conserto e desmontagem/montagem de pneus), pertencentes a frota do município de Itarana/ES

Vigência: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ ES)

CONTRATO Nº 177/2022

Contratada: MARCIO LUCIO PINTO DINIZ 97880264787

Valor total do Contrato: R\$ 841,00 (oitocentos e quarenta e um reais)

Objeto: Prestação de serviços de borracharia (conserto e desmontagem/montagem de pneus), pertencentes a frota do município de Itarana/ES

Vigência: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ ES)

Art. 2º Ficam nomeados os Servidores abaixo discriminados como Fiscais substitutos dos Fiscais nomeados no art. 1º, o qual assumiram, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos Fiscais titulares.

SMTOSU: LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI, matrícula nº 003553

SEMAF: FLAVIO LUIS DOMINICINI, matrícula nº 003837

SEMAMA: MAILSON BONATTI ALBERTI, matrícula nº 005939

SEMAS: LURIAN TONIATO HERZOG, matrícula nº 005716

SEDECULT: JOAQUIM RODRIGUES SOARES, matrícula nº 005893

SEMED: ROBERTA MÜLLER FERREIRA, matrícula nº 003366

GABINETE DO PREFEITO: BRENO FIOROTTI MAURI, matrícula nº 005714

SEMUS: OSCAR NETO DE LIMA, matrícula nº 005715

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “*Pública*” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 12 de dezembro de 2022.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

VANDER PATRÍCIO

Prefeito do município de Itarana/ES

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

Titulares:

REGINALDO VITORINI

LUCIANA ESTELA ERLER PEREIRA

MARCO ANTONIO ELIAS MILLI

FRANCISCO ALBERTINO

JOSÉ LUIS DE FREITAS

LUCAS PEREIRA DAL COL

CHARLES ANTONIO DO NASCIMENTO

ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA

Substitutos:

LUIS RICARDO MOUTINHO BORTOLINI

¹ Lei Complementar nº 001/2008 – Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;



MUNICÍPIO DE ITARANA

Estado do Espírito Santo

Poder Executivo

Gabinete do Prefeito

FLAVIO LUIS DOMINICINI

MAILSON BONATTI ALBERTI

LURIAN TONIATO HERZOG

JOAQUIM RODRIGUES SOARES

ROBERTA MÜLLER FERREIRA

BRENO FIOROTTI MAURI

OSCAR NETO DE LIMA